



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 090/2024
Secretaria Municipal da Administração
Município de Três Palmeiras - RS

1 – OBJETO

Execução de prestação de serviços de assessoria e assistência técnica de topografia, geodésia, e demais atividades inerentes à área de topografia das diversas secretarias do Município de TRÊS PALMEIRAS-RS:

Item	Objeto
01	Serviços de assessoria e assistência técnica de topografia, geodésia, e demais atividades inerentes à área de topografia das diversas secretarias do Município de TRÊS PALMEIRAS-RS: Os serviços topográficos prestados serão os seguintes: <ul style="list-style-type: none">levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral em áreas do município de Três Palmeiras-RS compreendendo assim: alinhamento de muro e levantamento topográfico necessários para o desenvolvimento das atividades do setor de cadastro; detalhamento do sistema viário, eixo de vias, divisas de lotes, edificações existentes, elementos de infra-estrutura pública, guias, sarjetas, postes, árvores, bocas de lobo, poços de visita, sinalização horizontal e vertical, placas diversas e identificação de todo e qualquer elemento que interfira na elaboração de projetos viários ou de infra-estrutura da urbanização do município de Três Palmeiras;

Observação 01: A equipe de topografia deverá efetuar levantamentos diversos e os mesmos deverão estar acompanhados de desenhos técnicos, podendo ser compostos por levantamentos planimétricos, planialtimétricos, cadastrais, perfis longitudinais, seções transversais; - levantamento e locação de quadras, lotes e áreas livres, locação topográfica de áreas de preservação permanente, detalhando as medidas de frente de lotes, superfície e numeração dos mesmos quando se tratar para fins de identificação cadastral.

Observação 02: Os levantamentos com seus desenhos e anexos deverão ser entregues em cópias impressas em escala compatível e arquivos informatizados ou via e-mail engenharia3palmeiras@gmail.com e engenharia@trespalmeiras.rs.gov.br os desenhos técnicos em extensão “dwg”.

Observação 03: A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 08 (oito) horas, podendo a empresa executar parte desta carga horária em seu escritório.

Observação 04: Dos equipamentos e recursos humanos: Fornecimento de equipe de topografia, composta por no mínimo 01 (um) por um profissional devidamente habilitado para tais serviços. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequado e demais acessórios e materiais necessários para a execução dos serviços pertinentes. Os serviços deverão ser entregues no prazo combinado de forma a não prejudicar o andamento das atividades do setor.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços topográficos é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência nas obras de construção civil. Através do levantamento das características do terreno, é possível obter dados precisos que orientam o planejamento e a execução das obras, minimizando riscos de erros e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

desperdícios. Além disso, seguir as legislações vigentes é crucial para evitar complicações legais e garantir a segurança das estruturas.

A ausência de um profissional topógrafo no quadro de servidores do município, assim como a falta de equipamentos adequados, pode comprometer a execução de projetos de infraestrutura. Portanto, a contratação de serviços especializados não apenas preenche essa lacuna, mas também traz expertise e tecnologia que podem ser essenciais para o sucesso das obras, promovendo um desenvolvimento urbano mais sustentável e eficiente.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021, em específico os seguintes:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a-1) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a-2) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- a-3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a-4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a-5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro profissional do responsável técnico na área de Topografia ou Agronomia;
- b) Certidão do registro de regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs 266 e 413/97, CONFEA);
- c) A licitante deverá indicar o responsável técnico através de declaração bem como comprovar através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, de que possui em seu quadro permanente profissional com nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente. Em caso de sócio comprovar através do contrato social.
- d) O profissional indicado pela empresa será responsável por todas as fases dos serviços contratados.

OBS: Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

OBS 01 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

OBS 02 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

OBS- 03 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

OBS- 04 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TR.

OBS – 05 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas acima, o licitante será declarado vencedor.

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I) Atribuições relativas ao planejamento das atividades:

a) aprovar em parceria com a Contratada, as demandas propostas;

II) Atribuições relativas à execução das atividades:

a) prestar à Contratada informações e esclarecimentos relativos ao objeto do Contrato;

b) indicar, em tempo hábil, qualquer alteração necessária na execução;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto do Contrato;

d) convocar a Contratada para, a qualquer momento, prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

f) solicitar que seja refeito o serviço não aprovado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura e Setor de Engenharia;

g) realizar o pagamento dos serviços executados em conformidade com os termos do contrato;

h) acompanhar a execução e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar fielmente o objeto do presente contrato;

b. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c. A atuação da comissão fiscalizadora do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

d. Zelar pelo cumprimento das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI);

e. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados em virtude da execução dos serviços;

f. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

h. Executar os procedimentos técnicos previstos na área de engenharia referente a área da topografia.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação do seu extrato no Diário Oficial.

9 - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado após a conclusão do serviço, com envio de nota fiscal para esta secretaria. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Três Palmeiras - RS para o exercício de 2024, cuja dotação pode ser acompanhada via Setor da Fazenda.

10 - Do Cronograma:

A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e das adequações efetuadas pela contratada, com previsão média de até 60 dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

11 - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

12 - DAS OUTRAS CONDIÇÕES:

Fica assegurado à Municipalidade o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe;

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais, material gráfico, etc;
- c) Arcar com as despesas de frete/embalagem, as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura

13 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O município receberá a documentação via física no endereço praça 12 de maio, nº 763, ou através no email licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br até o dia 30.09.2024 as 8:30 da manhã.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Palmeiras, 25 de setembro de 2024.


Deise Kossmann

Dirigente de Convênio e Contrato